

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - EMAP
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS
LRE PRESENCIAL Nº 005/2019-EMAP

A EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - EMAP, por meio da Comissão Setorial de Licitação, torna público aos interessados que, com base nas disposições do Regulamento de Licitações e Contratos da EMAP; da Lei Federal nº 13.303/2016; do Edital da Licitação Pública Presencial LRE Nº 005/2019 – EMAP; e dos Pareceres Técnicos emitidos pela Gerência de Projetos da EMAP (GEPRO), bem como na manifestação prestada na fase de diligência, procedeu a análise e julgamento das propostas de preços apresentada, das empresas remanescentes, segundo a ordem de classificação para o **Lote 2**: LGE ELETRÔNICA LTDA, com o valor total de R\$ 7.147.499,99; PESE – PERFURAÇÕES DE POÇOS E SERVIÇOS LTDA, com o valor total de R\$ 7.187.501,59; NORMATEL ENGENHARIA LTDA; com o valor total de R\$ 7.327.580,81; MARTEC CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA com o valor total de R\$ 7.653.456,50; MAK ENGENHARIA COMERCIO EIRELI, com o valor total de R\$ 7.771.009,22; CAP PROTENSÃO E CONSTRUÇÕES LTDA com o valor total de R\$ 7.781.681,94 e FENIX CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA com o valor total de R\$ 7.785.508,97. Após a análise, chegou-se ao seguinte resultado: foram **desclassificadas** do LOTE 2, na forma do subitem 8.2.1 do edital, as empresas: LGE ELETRÔNICA LTDA, por apresentar Composição de Custo Unitário contendo valores do piso salarial das categorias de Mão-de-Obra em valor inferior à convenção coletiva SINDUSCON-MA, portanto em desacordo com o subitem 7.1, alínea “d” do Edital; e por não indicar e qualificar em sua proposta de preços os bens e serviços a serem subcontratados obrigatoriamente à ME/EPP/MEI, conforme exigência contida no subitem 4.2 e 7.2 do Edital; PESE – PERFURAÇÕES DE POÇOS E SERVIÇOS LTDA, por utilizar encargos sociais do Sistema “S” (Sesi, Senai e Sebrae), Salário Educação, Inbra, SECONCI, que não representam essa incidência para empresas optantes do SIMPLES NACIONAL; por indicar carga tributária média para os impostos “ISS”, “PIS” e “COFINS” refletindo condição divergente das empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL; por apresentar quantitativo do item TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO / TÉCNICO DE MEIO AMBIENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES divergente da planilha da administração; por aplicar o valor da mão-de-obra do “Operador de Betoneira” abaixo do piso salarial da convenção coletiva; por indicar somente 2 meses para o insumo “Auxiliar de serviços gerais com Encargos Complementares”, tendo em vista que a obra perdurará por um período bem maior; por apresentar cronograma com prazo de execução divergente do cronograma indicado pela administração. Ressalte-se que a proposta da empresa foi objeto de diligência, contudo a empresa declinou o interesse na continuidade de sua proposta na licitação; NORMATEL ENGENHARIA LTDA, por apresentar proposta com quantitativos divergentes e ausentes para a CPU Administração de Obra em comparação com o Orçamento da EMAP; e por apresentar diferenças de quantitativo no insumos que compõem as CPUs EMAP-02, EMAP-03 e EMAP 05. A licitante, em resposta à diligência, não apresentou as especificações conforme solicitado em edital e não assumiu os omissos caso haja qualquer dificuldade de execução com a equipe de Administração por ela dimensionada; MARTEC CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA, por não apresentar claramente o valor da proposta, tendo indicado às fls. 4714 o valor da proposta de R\$ 8.184.627,97, às fls. 4737 o valor de R\$ 7.653.456,50 e às fls. 4756 o valor de R\$ 7.658.115,71; por utilizar encargos sociais do Sistema “S” (Sesi, Senai e Sebrae), que não representam essa incidência para empresas optantes do SIMPLES NACIONAL; por não justificar os percentuais apresentados através da sua planilha de BDI por meio de demonstrativo que informe a carga tributária média durante a execução do contrato, conforme Anexo IV da LC 123/2006, em atendimento ao Acórdão 2622/2006; por apresentar Composições Unitárias fechadas, impossibilitando as seguintes análises: aplicação correta dos encargos sociais sobre as mãos-de-obra, se foi contemplando os encargos complementares; se a equipe técnica está compatível com o tipo de serviço; se o piso salarial foi atendido; se a produtividade está adequada para o tipo de serviço; se a equipe técnica de Administração atende ao solicitado pelo edital; se há na composição insumos suficientes para atendimento ao serviço solicitado; e por apresentar alguns valores unitários em montante superior aos

preços unitários orçados pela administração, em desacordo com o subitem 8.2.4 do edital. Ressalte-se que a proposta da empresa foi objeto de diligência, contudo a licitante não encaminhou manifestação. Em continuidade, foram declaradas **classificadas**, no Lote 2, por apresentarem propostas de preços que atenderam às exigências do Edital, após diligência, as empresas MAK ENGENHARIA E COMERCIO LTDA, com proposta no valor total de R\$ 7.771.009,22; CAP PROTENSÃO E CONSTRUÇÕES LTDA, com proposta no valor total de R\$ 7.781.681,94 e FÊNIX CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA com proposta no valor total de R\$ 7.785.508,97. Diante do resultado, a comissão convoca os licitantes para continuidade da licitação em epígrafe, cuja sessão ocorrerá às **09:30 horas do dia 28/09/2020**, no auditório da EMAP, localizado no Prédio Sede da EMAP, situado na Av. dos Portugueses, s/n, CEP: 65.085-370, Porto do Itaqui, São Luís/MA quando, na oportunidade, negociar-se-á com a empresa mais bem classificada, MAK ENGENHARIA E COMERCIO LTDA, nos termos do subitem 8.4 do Edital e se iniciará a abertura dos envelopes e análise dos documentos de habilitação das licitantes remanescentes, segundo a ordem de classificação, bem como serão realizados os demais procedimentos inerentes ao certame. Esclarecimentos e informações adicionais serão prestados aos interessados no sítio www.emap.ma.gov.br, no link transparência/Compras, e ou notificação direta através de Fax ou Carta ou e-mail. Telefones: (98) 3216.6533/3216.6531 e 3216.6532.

São Luís – MA, 17 de setembro de 2020.

Caroline Santos Maranhão
Presidente da CSL/EMAP